



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a incluir na grade curricular das Escolas municipais, a disciplina de História de Araucária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na grade curricular das Escolas municipais a disciplina de História de Araucária.

Parágrafo Único. A inclusão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser feita na grade curricular do 4º e 5º ano.

Art. 2º Caberá ao órgão competente estabelecer o conteúdo, bem como oferecer cursos acessíveis a seus professores, capacitando-se a lecionar a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de novembro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária